



Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra  
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento,  
1249-068 Lisboa,  
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA  
Nº: ENT.:

SUA COMUNICAÇÃO DE  
04/01/2023

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 92/MCT/2023  
ENT.:  
PROC. Nº:

DATA  
05/01/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 61/XV/1.ª do GP do PSD.

*Caro João,*

Relativamente ao assunto supra, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial do XXIII Governo Constitucional, de transmitir a seguinte informação:

- Data de entrada na Direção Geral do Território, de todos os pedidos de homologação de cartografia, desde 2019.**

Estado	Número de processos
Homologados	302
Não homologado	1
Sem efeito	5
Em curso	40
<b>TOTAL</b>	<b>348</b>

GLOBAL

*M. L.*



Número de processos	302	
Tempo Médio do processo (dias)	81	
Desvio padrão	40	
Até 90 dias	189	63%
Entre 91 e 100 dias	57	19%
Mais do que 100 dias	56	19%

#### PROCEDIMENTO EM VIGOR

Total	122	
Tempo Médio do processo (dias)	72	
Desvio padrão	27	
Até 90 dias	87	71%
Entre 91 e 100 dias	28	23%
Mais do que 100 dias	7	6%

Dos dados obtidos pela DGT oferece-se salientar o seguinte:

- O prazo de 90 dias para a homologação da cartografia só foi estabelecido na revisão do regime jurídico da cartografia, de 2019;
- A pandemia e inerente interrupção dos trabalhos de campo em 2020 condicionaram a possibilidade de cabal cumprimento do prazo estabelecido (cumprimento apenas em 56% dos processos);
- A constatação do problema e a aceleração da modernização tecnológica e administrativa impulsionada pelas restrições do período da pandemia, suportou uma reforma dos métodos e processos de homologação que nos permitiu, progressivamente, melhorar o cumprimento do prazo estabelecido (após a reforma 71% dos processos foram homologados no prazo e mais 23 % dentro de um desvio máximo de 10 dias);
- Considerando os resultados alcançados e as capacidades criadas, existe margem de melhoria para cumprimento cabal dos prazos no futuro próximo.



Atento o teor do requerimento afigura-se ainda oportuno salientar que os tempos de homologação da cartografia não são fundamento dos incumprimentos dos prazos estabelecidos para a alteração ou revisão dos PDM, uma vez que no período de 2019 a 2022 a globalidade destes procedimentos foi abrangida por regimes transitórios fixados pelas sucessivas alterações do RJGT que beneficiaram e/ou excecionaram todos os procedimentos que visam o cumprimento do artigo 199.º do RJGT da aplicação das regras da atualização da cartografia. Atualmente, por aplicação do artigo 4.º do DL n.º 45/ 2022, está afastada a imposição do prazo de atualização da cartografia de base para a alteração ou revisão dos PDM que vise o cumprimento do artigo 199.º do RJGT.

2. Descrição da tramitação administrativa de cada pedido de homologação, de cartografia, solicitado no ponto anterior.

A homologação da cartografia topográfica consiste na verificação do cumprimento das normas e especificações técnicas (ET) da DGT. No processo de homologação são avaliados diversos parâmetros de qualidade, que no caso da cartografia topográfica vetorial envolvem a análise da consistência dos dados, a análise da completude da informação e a análise da exatidão posicional global da cartografia submetida para homologação. No caso da cartografia topográfica de imagem, para além da avaliação da sua exatidão posicional, é avaliada a resolução espacial, radiométrica e espectral das imagens e ainda a sua consistência geométrica e de completude.

O processo de homologação envolve a DGT, enquanto entidade reguladora que verifica o cumprimento das ET como referido acima, e os produtores da cartografia, para além dos proprietários da cartografia que na sua maioria são entidades municipais e intermunicipais. A eficiência do processo de homologação depende, para além da DGT, da qualidade da cartografia submetida para análise e da correção, pelos produtores, dos erros detetados.

Desde que a figura de homologação de cartografia foi criada em 1993 sempre foi orientação da DGT, e organismos antecessores, promover a maior colaboração possível entre os envolvidos nos processos, proprietários, produtores e organismo regulador, atualmente a DGT. Esta postura visou sempre permitir que a cartografia sujeita a homologação pudesse ver o seu processo concluído com sucesso, evitando custos de toda a ordem causados pelo indeferimento do pedido de homologação. Ao longo de centenas de processos decorrentes até hoje uma decisão de indeferimento só ocorreu 4 vezes porque a DGT sempre deu primazia ao esclarecimento e ajuda técnica para ultrapassar os motivos que poderiam levar a essa situação. Se assim não fosse muitos processos teriam sido encerrados sem homologação, com



cumprimento do prazo pela parte da DGT, mas obrigando os proprietários, na maioria dos casos entidades da administração autárquica, a repetir todo o processo administrativo e ao pagamento de mais taxas. Este comportamento assumiu ainda mais relevância com a publicação das novas Normas e Especificações Técnicas da Cartografia Topográfica em julho de 2019, reconhecidas pela comunidade de produtores e utilizadores como um avanço tecnológico e significativo contributo para uma exploração mais eficaz e eficiente da informação geográfica.

### Tramitação administrativa

1 - Data de entrada	A data de entrada corresponde à mais recente de entre as seguintes: i) data de entrega inicial na DGT da cartografia e documentação; ii) data de pagamento da taxa de homologação; iii) data de entrega da versão da cartografia a verificar, por rejeição liminar da entrega indicada em i) após deteção de erros estruturais.
2 - Descrição da tramitação administrativa	Procedimento de homologação em uso à data de entrada do processo. Em 25-11-2020 a DGT publicou os novos Procedimentos de Homologação. Procedimento de Homologação revogado - procedimentos em uso até 24-11-2020 Procedimento de Homologação em vigor - procedimentos em uso a partir de 25-11-2020 ( <a href="https://www.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/ficheiros-cartografia/HomCartTop.pdf">https://www.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/ficheiros-cartografia/HomCartTop.pdf</a> )
3 - Data de homologação	Data do despacho de homologação exarado na informação interna e respetivo relatório elaborados pela Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica.
Tempo de análise na DGT	Período efetivo de análise em dias úteis despendido pela DGT na avaliação do processo. Este período decorre desde a data de entrada na DGT até à data de homologação ou à data de envio do relatório de verificação ao requerente.

Com os melhores cumprimentos, *Rui Santos*

O Chefe do Gabinete,

(Rui Santos)